



Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Edição N.º 1604

§ 2º A ausência de entrega em qualquer item não desobriga o envio dos demais documentos exigidos por este artigo.

Art. 6º Além dos documentos exigidos nos artigos anteriores, as unidades gestoras deverão enviar anualmente ao **Sistema de Informações Municipais (SIM)** a lista de cargos, cargos e funções, com o número de todos os servidores municipais, conforme definido no manual do sistema.

Art. 7º A documentação referida nos artigos 2º e 5º deverá ser organizada de forma a permitir a pronta exibição ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou à Câmara Municipal, sempre que requisitada.

Art. 8º O não atendimento às disposições desta Lei sujeitará os gestores e responsáveis às avaliações previstas nas seguintes legislações:

- I - Constituição Federal de 1988, artigos 70, 71 e 75;
- II - Constituição do Estado do Ceará, artigo 78;
- III - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o artigo 25;
- IV - Lei Estadual nº 12.160, de 4 de agosto de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará);
- V - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);
- VI - Artigo 84, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Jaguaribara;
- VII - Demais normativas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. As avaliações poderão incluir:

- I - Parecer prévio desfavorável às contas de governo;
- II - Aplicação de multas administrativas;
- III - Suspensão de transferências voluntárias do Estado;
- IV - Outras deliberações sobre a legislação vigente.

Art. 9º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal promoverão capacitações de seus membros e servidores para uso eficiente da plataforma e do aplicativo móvel, garantindo a efetividade das fiscalizações e o fortalecimento do controle social.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, no estado do Ceará, em 30 (trinta) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.217 /2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, aumentando o limite fixado para abrir créditos adicionais suplementares entre dotações do vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 8º da Lei Nº 1.174/2023, de 08/11/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA), alterado pela 1.215 /2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5º desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as fixações constantes nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências, mediante a utilização de recursos provenientes:”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 1.174/2023 de 08 de novembro de 2023, para o exercício de 2024.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos orçamentários, financeiros e patrimoniais à 1º (primeiro) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 30 de dezembro de 2024.

JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240417.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/24 - CONTRATO Nº 20240417 - ORIGEM: Pregão Nº 2024030401PE - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL/INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA-CE - DOTAÇÃO: 0801.12.122.0002.2.035 - Gestao e Manutencao do Fundo Municipal de Educacao FME, elemento de despesa 33903998: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Transporte escolar - PJ; VALOR ATUALIZADO: R\$ 191.251,60 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) - DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240418.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/24 - CONTRATO Nº 20240418 - ORIGEM: Pregão Nº 2024030401PE - CONTRATANTE: FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA E VAL PROFISSIO - CONTRATADA(O): PGL SERVICOS LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL/INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA-CE - DOTAÇÃO: 0802.12.361.0013.2.051 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDE B 30%, elemento de despesa 33903998: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Transporte escolar - PJ; VALOR